DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 **Ano VI | Edição nº 604** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2106/2024

Atualiza a tabela de valores da Unidade Fiscal do Município – UFM – 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica atualizada, conforme tabela abaixo, os valores anuais da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do Parágrafo Único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 571, de 16 de novembro de 1992 e § 2º o art. 14, da Lei nº 1021, de 01 de outubro de 2017.

Ano	Moeda	Valor	Ano	Moeda	Valor
1993	Cruzeiro	300.000,00	2009	Real	62,31
1994	Cruzeiro Real	6.031,94	2010	Real	65,00
1995	Real	18,84	2011	Real	68,84
1996	Real	22,58	2012	Real	73,09
1997	Real	27,54	2013	Real	77,35
1998	Real	30,05	2014	Real	81,92
1999	Real	31,36	2015	Real	87,16
2000	Real	34,84	2016	Real	90,50
2001	Real	36,68	2017	Real	96,19
2002	Real	40,14	2018	Real	98,88
2003	Real	46,06	2019	Real	102,88
2004	Real	50,85	2020	Real	106,24
2005	Real	53,96	2021	Real	110,82
2006	Real	54,61	2022	Real	123,81
2007	Real	56,32	2023	Real	131,11
2008	Real	58,83	2024	Real	137,25

Art. 2º. Os valores serão utilizados como base de cálculo para impostos, taxas, contribuições de melhoria, acessórios e demais atividades fiscais, parafiscais e financeiras do Município, conforme prevê o Código Tributário Municipal e suas alterações (Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014).

Art. 3º. O índice utilizado para atualização foi o IPCA acumulado no período de novembro de 2022 a novembro de 2023 no percentual de 4,68%.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 03 de janeiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2025/2023

" Fixa o valor da taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Considerando: a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme disposto no artigo 149-A da Constituição Federal;

- Considerando: as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

- Considerando: os valores apurados pelos Departamentos de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal;

- Considerando: finalmente, o art. 459 da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014.

Art. 1º. Fica fixada em R$ 83,94 (oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser cobrada no ano de 2024, instituída por meio da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 3 de janeiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2108/2024

"Fixa os valores a serem cobrados pela limpeza de terrenos particulares realizada pela municipalidade e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Considerando: o disposto no art. 95, da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2009;

- Considerando: as disposições da Lei Complementar nº 150, de 10 de julho de 2019;

- Considerando: a necessidade da manutenção da limpeza nos terrenos urbanos, garantindo boas condições sanitárias do município;

Art. 1º. Ficam fixados, conforme discriminado a seguir, os valores a serem cobrados pela limpeza de terrenos particulares realizada pela municipalidade durante o exercício de 2024, a saber:

I – para limpeza de terrenos não edificados fica fixado o valor de R$. 0,41 (quarenta e um centavos) para cada

metro quadrado de terreno.

II – para remoção de entulhos, lixo ou outros desejos de terrenos, edificados ou não, fica fixado o de valor R$. 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para cada metro cúbico transportado.

III – em caso de obras necessárias, os valores serão fixados após a elaboração de orçamento por parte do órgão responsável por obras e serviços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 3 de janeiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2109/2024

Ajusta o valor venal para imóveis rurais do município e valor de terra nua e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Para efeito do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens “Inter Vivos” e do ITBI sobre Imposto Territorial Rural – ITR, o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais utilizado na transação de imóveis rurais no município de Rubineia, de que trata o Título II, da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014, fica ajustado, a partir de 3 de janeiro de 2024, por base a condição produtiva do imóvel, conforme segue:

I – Lavoura – aptidão boa R$. 35.071,57

II – Lavoura - aptidão regular R$. 31.564,41

III – Lavoura – aptidão restrita R$. 27.618,85

IV – Pastagem plantada R$. 24.856,98

V – Silvicultura ou pastagem natural R$. 22.371,28

VI – Preservação da fauna ou flora R$. 19.015,84

Art. 2º. A comprovação da condição produtiva do imóvel será de responsabilidade do proprietário, garantido o direito de fiscalização por parte do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 3 de janeiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA-ME CNPJ (MF) nº 33.9296410001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

VALOR GLOBAL: R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Contrato Nº 002/2024, Pregão Presencial Nº 015/2023, Processo Nº 085/2023

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 15 de Janeiro de 2024.

_____
Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....